

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº
(Do Sr. Lobbe Neto e outros)

, DE 2007

*Altera o inciso II do artigo 29 da
Constituição Federal, para aplicar
regras de segundo turno a todos os
Municípios com mais de cem mil
eleitores*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O inciso II do artigo 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 29.....

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 em todos os Municípios com mais de cem mil eleitores.

.....”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O atual sistema eleitoral brasileiro precisa ser aperfeiçoado. As regras para eleição municipal em segundo turno tem por objetivo assegurar a fiel representação do povo no processo democrático, visando equilibrar a força dos partidos e seus candidatos, que por vezes se encontram rechaçados no primeiro turno.

A Constituição Federal em seu art. 29 estabelece que o segundo turno somente será realizado no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores, o que configuraria a densidade eleitoral mínima de relevância para se estabelecer o reordenamento das forças políticas em uma nova fase.

A redução de duzentos mil para mais de cem mil eleitores, no Município, como condição para a realização do segundo turno no pleito para Prefeito e Vice-Prefeito, é defendida em razão da relevância política desses entes, que supera o critério meramente quantitativo do simples número de eleitores, argumentando-se com o progresso, a cada pleito, da consciência do cidadão, no embate das campanhas eleitorais.

Pelo exposto, com a presente medida pretendemos corrigir a distorção acima analisada para determinar a aplicação das regras de segundo turno em todos os Municípios com mais de cem mil eleitores.

Nesse sentido, esta Proposta de Emenda Constitucional que ora submetemos à apreciação dos Nobres Pares, traz indicações mais claras da intenção do legislador constituinte de aplicar as regras de segundo turno nos Municípios com mais de cem mil eleitores.

Sala das Sessões, em de setembro de 2007.

DEPUTADO LOBBE NETO
PSDB/SP